



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N.º 110/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES/COORDENADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE EQUIDADE - 11ª EDIÇÃO (2024/2026)

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, *campus* de Vitória da Conquista, torna público que, no período de 17 a 23/04/2024, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de COORDENADORES E TUTORES que atuarão na 11ª edição do PET – SAÚDE em Vitória da Conquista e publica as normas gerais que regem tal processo seletivo. O processo seletivo em vigência atende aos termos e exigências do Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de novembro de 2023 que selecionou projetos em todo o Brasil para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: PET-Saúde Equidade. A seleção está em conformidade com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 e, por fim, em consonância com a Portaria nº 12, de 1º de abril de 2024, que homologou o resultado final dos projetos aprovados no PET – SAÚDE Equidade (período de 2024-2026).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contempla projetos que se propuseram a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

Neste sentido o projeto intitulado: “Produção de Itinerários Formativos Interdisciplinares para a Valorização das Trabalhadoras do SUS a partir das Lutas pela Promoção da Equidade na Saúde” é uma iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde de Vitória da Conquista (SMS-VCA), da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Trata-se de projeto submetido nos termos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Saúde e do Edital SGTES/MS n.º 11 de 16 de novembro de 2023 e que foi aprovado junto ao Ministério da Saúde, conforme - Portaria SGTES/MS nº 12, de 01 de abril de 2024.

1.1 DOS OBJETIVOS DO PET-SAÚDE EQUIDADE

A 11ª edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE EQUIDADE) contempla projetos que se proponha a desenvolver:

- Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde).

- Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

- Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

1.2 DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

As atividades dos projetos PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026 serão desenvolvidas em 3 (três) eixos, tomando como temática central a **valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS**, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, conforme segue:

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Eixo1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;

Eixo 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e futuras trabalhadoras da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

2 CURSO (S) ENVOLVIDO (S)

Curso de Graduação em Enfermagem (IMS/UFBA)

Curso e Graduação em Farmácia (IMS/UFBA)

Curso e Graduação em Medicina (IMS/UFBA)

Curso de Graduação em Nutrição (IMS/UFBA)

Curso de Graduação em Psicologia (IMS/UFBA)

Curso de Graduação em Medicina (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

Curso de Graduação em Psicologia (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

Curso de Graduação em Direito (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

Curso de Graduação em Comunicação Social (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

Outros cursos das Ciências Humanas e Sociais (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

3 DURAÇÃO DO PET-SAÚDE / 11ª EDIÇÃO - EQUIDADE

3.1 O PET-Saúde Equidade 2024/2026 possui programação para ser desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os/as participantes.

3.2 Neste período, a continuidade do/a participante na condição de bolsista se dará por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no EDITAL SGTES/MS Nº 11, de 16 de novembro de 2023; cumprimento das atividades estabelecidas pelo projeto; e disponibilidade em continuar nas atividades.

3.3 Os participantes serão selecionados para atuarem no PET-Saúde no período previsto de maio de 2024 até o final de abril de 2026.

4 COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS / EIXOS TEMÁTICOS

4.1 Os grupos de aprendizagem tutorial do projeto são direcionados ao desenvolvimento de experiências pedagógicas e sociais bem como à construção de competências e habilidades profissionais que estarão voltadas para atuação nos eixos temáticos que em comum tem a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS. Para tanto, desenvolverão



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

abordagens na direção do enfrentamento das desigualdades sociais relacionadas a gênero, de identidade de gênero, de sexualidade, de raça, de etnia e de pessoas com deficiências, em uma perspectiva interprofissional e intersetorial, com capacidade de ampliar as condições necessárias ao exercício desses aspectos no âmbito do SUS.

4.2 Cada grupo de aprendizagem tutorial deverá ser composto por profissionais com graduação na área da saúde, por estudantes e docentes de diferentes cursos de graduação na saúde, prioritariamente, e por estudantes e docentes das demais graduações de nível superior nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas observando-se as proporções indicadas no subitem 4.3 do Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023 e as especificidades para a composição de cada eixo.

4.3 Os grupos de aprendizagem tutorial deverão contemplar a participação mínima de 3 (três) cursos distintos da área da saúde, modalidade presencial, e 1 (um) curso de nível superior, modalidade presencial, vinculado à grande área de ciências humanas e/ou sociais aplicadas autorizados pelo MEC.

4.4 A composição dos grupos de aprendizagem tutorial atenderá às seguintes regras do Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023:

4.4.1. Cada grupo de aprendizagem tutorial deverá ser composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

a) Tutor: 2 (dois) docentes, sendo 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área da saúde ou com formação na área de ciências humanas ou sociais aplicadas autorizadas pelo MEC, vinculados à IES, sendo 1 (um) coordenador de grupo de aprendizagem tutorial, este, obrigatoriamente, com formação na área da saúde;

b) Preceptor: 2 (dois) profissionais com graduação na área da saúde vinculados ao serviço de saúde do SUS;

c) Alunos: 8 (oito), sendo 6 (seis) com graduação na área da saúde, modalidade presencial e 2 (dois) com graduação, modalidade presencial, nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas.

4.4.2 Além destes, o projeto prevê 01 (um) participante que atuará como Orientador de Serviço e para todos os 05 grupos de aprendizagem tutorial. O Orientador de Serviço deve possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências. Exige-se ainda formação na área de saúde (nível médio ou superior) e que tenha experiência de atuação profissional em ambientes onde se tem atividades de formação e aperfeiçoamento da Saúde (estágios, vivências e projetos de pesquisa e extensão).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4.5. O projeto “Produção de Itinerários Formativos Interdisciplinares para a Valorização das Trabalhadoras do SUS a partir das Lutas pela Promoção da Equidade na Saúde” foi aprovado com a composição de 5 (cinco) grupos de aprendizagem tutorial e contemplará atividades para todos os eixos estabelecidos para esta edição do Programa PET-Saúde, sendo a distribuição proporcional da quantidade de grupos por eixo, conforme os termos do Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023. A seguir a distribuição dos grupos por eixo:

EIXOS TEMÁTICOS	
EIXO 1	Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no Trabalho na Saúde.
Quantidade de grupos	02 grupos de aprendizagem tutorial do eixo 1
EIXO 2	Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde.
Quantidade de grupos	02 grupos de aprendizagem tutorial do eixo 2
EIXO 3	Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e futuras trabalhadoras da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.
Quantidade de grupo	01 grupo de aprendizagem tutorial do eixo 3

4.6 O projeto também contemplará a participação/seleção de estudantes, docentes e profissionais na condição de voluntários (não bolsistas) nos grupos de aprendizagem tutorial.

4.7 Está prevista a formação de cadastro reserva em cada GAT. Os participantes selecionados para o cadastro reserva poderão se tornar participantes voluntários/as e, posteriormente, serem convocados, segundo ordem de classificação no processo seletivo e a partir da necessidade do projeto.

4.7.1 No caso de impossibilidade de continuidade do estudante, tutor, coordenador de grupo, preceptor ou orientador de serviço com perfil de bolsista, o atuante na condição de voluntário poderá ocupar essa vaga, passando de voluntário para bolsista, desde que respeitados os critérios estabelecidos neste Edital.

4.8 Os participantes do projeto na condição de voluntários/as terão direito a declaração de participação desde que tenha participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos. Estes estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência dos



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

participantes bolsistas, como: controle de frequência, compromisso com as atividades do projeto, entrega de relatórios, dentre outras atividades previstas.

5 DO PERFIL E REQUISITOS À FUNÇÃO DE TUTOR E DO TUTOR COORDENADOR DE GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL (GAT)

5.1 Definição do Perfil de Tutor Coordenador do grupo de aprendizagem tutorial: é o docente de graduação de nível superior com formação na área da saúde, vinculado à IES integrante do PET-Saúde. Este deve vincular-se às atividades de um grupo de aprendizagem tutorial.

5.2 Definição do Perfil de Tutor: docente de graduação de nível superior, vinculado à IES integrante do PET-Saúde, envolvido com processos de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade. Este poderá vincular-se às atividades de grupo de aprendizagem tutorial distintos, conforme a necessidade e expertise para as distintas atividades e temáticas deste projeto.

5.2.1 Excepcionalmente, as IES poderão indicar tutores e/ou coordenador do grupo de aprendizagem tutorial/tutor que cumpram os requisitos dos itens anteriores (5.1 e 5.2) do Edital SGTES/MS nº 11/2023 para os casos de não existirem substitutos selecionados e que não haja tempo hábil para novo processo seletivo visando, assim, o atendimento integral dos compromissos assumidos com o projeto junto ao SGTES/MS. Esta situação dependerá de autorização da Coordenação Local do Projeto e da Coordenação Nacional do PET-Saúde.

6 DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO TUTOR COORDENADOR DO GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL E DO TUTOR

6.1 Compete ao tutor coordenador de grupo de aprendizagem tutorial:

6.1.1 Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento das ações, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor, e garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas.

6.1.2 Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo.

6.1.3 Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros (diários) repassados pelos preceptores e acompanhar a frequência dos tutores e dos preceptores.

6.1.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.1.5 Cumprir a carga horária assumida junto ao grupo de tutoria, com um mínimo de 8h semanais, incluindo, eventualmente, os sábados, feriados, período de férias e períodos noturnos.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6.1.6 Participar de eventos e reuniões convocadas pela coordenação do geral do PET-Saúde – Equidade.

6.1.7 Organizar e/ou participar do processo seletivo de bolsistas quando se fizerem necessários.

6.1.8 Elaborar, juntamente com os preceptores, tutores e estudantes, o monitoramento dos indicadores de avaliação/metras, conforme objetivos estabelecidos no projeto e a avaliação dos participantes.

6.1.9 Orientar a produção de produtos acadêmicos desenvolvidos no âmbito das atividades do projeto.

6.1.10 Solicitar desligamento de bolsistas, preceptores e tutores pela não realização das atividades específicas do grupo PET e/ou qualquer outro motivo, especificando detalhadamente as condições e fatos relacionados a motivação do referido desligamento.

6.2 Compete ao tutor:

6.2.1. Orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde.

6.2.2 Praticar a supervisão docente-assistencial, exercida em campo, dos profissionais da saúde e/ou alunos do projeto como parte de sua atividade universitária, sem detrimento de outras atividades que já realiza.

6.2.3 Realizar o registro diário da frequência e das atividades executadas bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal.

6.2.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.2.5 Cumprir a carga horária assumida junto ao grupo de tutoria, com um mínimo de 8h semanais, incluindo, eventualmente, os sábados, feriados, período de férias e períodos noturnos.

6.2.6 Participar das reuniões convocadas pela coordenação do geral do PET-Saúde Equidade.

6.2.7 Participar do processo seletivo de bolsistas, quando se fizer necessário.

6.2.8 Elaborar e aplicar, juntamente com os preceptores e estudantes, instrumentos do monitoramento de indicadores de avaliação/metras, conforme objetivos estabelecidos no projeto e a avaliação dos participantes.

6.2.9 Orientar a produção de produtos acadêmicos desenvolvidos no âmbito das atividades do projeto.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

7 DOS VALORES E REPASSES DAS BOLSAS

7.1 O pagamento das bolsas PET-Saúde/Equidade é de responsabilidade do Ministério da Saúde, conforme especificações do item 10 do Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023.

7.2 Os valores das bolsas para tutor do PET-Saúde - Equidade terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

7.2.1 Nos termos acima, o valor mensal vigente previsto a ser repassado pelo MS para o participante bolsista é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

7.3 Os valores das bolsas para coordenadores de grupo de aprendizagem tutorial do PET-Saúde - Equidade terão como referência as bolsas para a Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1 C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

7.3.1 Nos termos acima, o valor mensal vigente previsto a ser repassado pelo MS para o participante bolsista é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

7.4 Os repasses das bolsas serão condicionados:

a) Ao atendimento às condições estabelecidas no Termo de Compromisso a ser assinado no ingresso do docente ao projeto, após este processo seletivo;

b) Ao cadastro dos participantes no SIGPET-Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente;

c) À entrega mensal ao coordenador de cada Projeto PET-Saúde de relatório de atividades realizadas, bem como de ocorrências indicando permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas;

d) Às entregas de formulários e de relatórios previamente estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023.

7.5 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

7.6 Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

7.7 Todos os participantes deverão ser cadastrados no SIGPET-Saúde, para fins de acompanhamento e certificação.

7.8 Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro no SIGPET-Saúde.

7.9 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

7.10 Caso haja mudança dos participantes dos grupos de aprendizagem tutorial no decorrer das atividades, o coordenador do projeto deverá proceder à atualização no sistema SIGPET-Saúde e comunicar a ocorrência do fato por correspondência eletrônica direcionada à equipe PET-Saúde, por meio do endereço eletrônico, encaminhando, até o prazo de fechamento da folha de pagamento da bolsa no mês da alteração dos participantes, o cadastro do participante efetuado no SIGPET-Saúde devidamente assinado pelo participante e pelo coordenador.

7.11 A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

7.12 Caso o coordenador do projeto não informe os dados do participante bolsista na folha mensal a ser enviada, deverá encaminhar ofício com justificativa assinado pelo gestor ou reitor (ou por seus substitutos legais) e pelo coordenador do projeto e solicitar o pagamento em folha suplementar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do mês no qual os dados daquele participante não foram informados. A não solicitação dentro do prazo estabelecido implicará a apuração de responsabilidade.

7.13 A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação, cursos de formação e pós-graduação.

7.14 Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

7.15 O período de vigência da bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses.

8 DAS VAGAS

8.1 Serão selecionados um total de 10 (dez) docentes para atuarem como tutores ou coordenadores de GAT na condição de bolsistas. Deste total, serão 08 da área de saúde e 02 da área das ciências humanas e/ou sociais.

8.2 O candidato concorrente à condição de bolsista poderá se inscrever em apenas uma das funções, conforme o curso em que atua e o quantitativo de vagas dispostas nos quadros a seguir:

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Quadro A - Professor da Área de Saúde UESB/UFBA – Campus de Vitória da Conquista –
Função: Coordenador de Grupo Tutorial de Aprendizagem.

Professor Atuante em:	Quantidade de Vaga (Bolsista):
Enfermagem UFBA	01
Nutrição UFBA	01
Medicina UFBA, Medicina UESB ou Farmácia UFBA	02
Psicologia UESB	01
Total	05

Quadro B - Professor das Áreas de Saúde, Ciências Humanas /ou Sociais da UESB/UFBA –
Campus de Vitória da Conquista – Função: Tutor

Professor Atuante em:	Quantidade de Vaga (Bolsista):
Medicina UFBA ou Medicina UESB	01
Farmácia UFBA ou Enfermagem UFBA	01
Psicologia UFBA ou Nutrição UFBA	01
Jornalismo UESB, Direito UESB e/ou de outros cursos das Ciências Humanas e/ou Sociais da UESB	02
Total	05

8.3 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para assumir a vaga de coordenadores e tutores de acordo com as necessidades do projeto, considerando a escolha do candidato no momento da inscrição e a sua classificação final.

8.4 Para o completo preenchimento das vagas, se não houver candidatos inscritos/selecionados para o limite de vaga por curso/instituição (de acordo ao especificado anteriormente nos quadros A e B), poderão ser chamados docentes de outro curso/instituição que participaram do processo seletivo concorrendo em outra vaga, desde que seja da mesma área (Saúde ou Ciências Humanas/Sociais) e observando ainda, para isto, a nota geral e a ordem de classificação entre todos os candidatos inscritos na mesma área, nos termos e exigências da proporcionalidade para a composição dos grupos do PET-Saúde – Equidade.

8.5 Os professores em melhor classificação no processo seletivo, dentro do limite das vagas por curso/instituição e função (tutor ou tutor coordenador de GAT), terão direito à bolsa e os demais conforme a ordem de classificação poderão atuar como tutor voluntário do projeto.

8.6 Em caso de desistência ou exclusão de docente bolsista em qualquer tempo, automaticamente, o docente voluntário melhor classificado e que estiver atuando passará à condição de bolsista e a coordenação do PET Saúde - Equidade avaliará a possibilidade de convocar um outro docente do cadastro reserva para participação voluntária.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

8.7 Não estão previstos a seleção de Coordenadores de Grupo de Aprendizagem Tutorial em perfil de voluntário.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 Os docentes da UESB e UFBA lotados em cursos do campus de Vitória da Conquista poderão se candidatar às funções de tutor ou coordenador de grupo mediante inscrição no processo seletivo durante o período de 17/04/2024 a 23/04/2024 (23h59min).

9.2 Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento completo do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO que estará disponível, durante o período de inscrição, no link a seguir: <https://forms.gle/Y5xdYDu1pQKgir5UA>.

9.2.1 O preenchimento incompleto do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO implicará em descumprimento das condições mínimas ao cumprimento desta etapa e, portanto, resultará em não homologação da inscrição pela Coordenação do Projeto e, portanto, não participação do candidato ao processo.

9.2.2 Para os casos de envio de mais de um formulário do google forms e considerando os efeitos desta ocorrência à validação da participação do candidato no processo seletivo vigente, considerar-se-á a última versão, enviada pelo mesmo candidato, do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO.

9.2.3 De acordo com o Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023, também é condição de participação que o professor da área de saúde esteja comprometido em atividades acadêmicas promotoras da integração ensino, serviço e comunidade e/ou seja promotor das mudanças curriculares nas graduações em saúde. Esta condição será autodeclarada pelo candidato no formulário de inscrição podendo, a qualquer tempo, se verificada pela Coordenação do Projeto e, no caso de não comprovação, resultar na exclusão e substituição do participante no projeto. O candidato que não confirmar esta condição terá sua inscrição não homologada e, portanto, eliminado deste processo seletivo.

9.3 Durante a etapa de inscrição, o candidato também deverá elaborar e enviar, no referido formulário, uma **Carta de Intenção**.

9.4 A Carta de Intenção será o item de avaliação da etapa classificatória deste processo seletivo e deverá ser escrita pelo próprio candidato, salva em formato PDF e anexada por upload do referido arquivo (ÚNICO) no FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO.

9.5 A Carta de Intenção deve constar de, no máximo, 03 laudas e não poderá ter qualquer forma de identificação do candidato (nem em cabeçalho e nem como parte do teor/conteúdo do texto). O texto da Carta de Intenção deverá ser escrito em fonte Times News Roman, tamanho 12 e com espaçamento de linha 1,5.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

9.5.1 O candidato não deve colocar para o nome do arquivo enviado (que será ÚNICO) o seu próprio nome.

9.5.2 Qualquer forma de identificação do candidato na Carta de Intenção ou, ainda, durante o processo avaliativo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato deste processo seletivo.

9.5.3 A posterior codificação da Carta de Intenção e a correspondência da mesma ao seu autor será de responsabilidade da Coordenação do Projeto que, assim, garantirá uma avaliação imparcial e objetiva dos candidatos.

9.6 Será utilizado ainda na fase eliminatória a verificação de autenticidade e originalidade da Carta de Intenção. Tal medida será operada por dispositivos de detecção de marcas de plágio e da fonte de origem textual (humana ou por IA). Não serão aceitos os textos com composição, predominantemente, marcada por sinais plágio/autoplágio e de origem com base em IA. Para textos com percentual menor de marcas de plágio e uso de IA, a inscrição será homologada e aplicar-se-á um critério e nota específico, conforme item que consta no BAREMA. Os trechos citados em formato que permita a identificação de origem e da fonte adequadamente não são considerados como falha de autenticidade e originalidade.

9.7 A fase de inscrição (eliminatória) será conduzida, exclusivamente, pela Coordenação Local do Projeto e um representante da SMS com abertura à supervisão e às interpelações sobre a tomada de decisão destes por qualquer representante das instituições parceiras (UESB/UFBA) ou demais interessados diretos no processo seletivo através de recurso previsto neste edital.

9.8 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.

9.9 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou presencial.

10 DA SELEÇÃO

10.1 O processo seletivo ocorrerá em etapa duas etapas: Avaliação das Condições de Inscrição (Eliminatória) e da Avaliação da Carreira Acadêmica e de Contribuições ao Projeto (Classificatória).

10.2 A fase eliminatória compreende a verificação dos cumprimentos dos requisitos e condições para a homologação da inscrição, conforme especificações contidas no tópico 9 deste edital.

10.3 A fase classificatória compreende as ações relacionadas à “Avaliação da Carreira Acadêmica e de Contribuições ao Projeto” e terá como base os critérios dispostos no Anexo I e II deste edital. Nesta fase inclui a análise da Carta de Intenção apresentada pelo candidato.

10.3.1 A Carta de Intenção tem um Barema Específico (Anexo I deste edital).



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

10.3.2 Sobre o conteúdo da Carta de Intenção deverá contemplar, pelo menos, os seguintes assuntos/tópicos:

a) interesse do docente em participar da 11ª Edição do PET-Saúde com descrição e justificativa para pontos de interesse específicos relacionados com o projeto (demonstração do domínio teórico do candidato referente às temáticas do projeto, inclusive no seu aspecto interseccional);

b) análise das implicações de seu itinerário profissional e docente até aqui (atividades de ensino, pesquisas, participação em outras atividades de integração serviço, ensino e comunidade, projeto de extensão e/ou outras experiências profissionais acumuladas e relevantes à execução do projeto) e que servem para potencializar sua participação nas atividades do atual projeto;

c) exposição contextualizada relativa ao curso em que atua como docente referindo-se aos desafios à formação (inter)profissional enfrentados e as possíveis contribuições que o projeto poderá trazer na graduação em que atua;

d) apresentação de uma agenda com a disponibilidade e organização do processo de trabalho para dedicação ao projeto (participação nas atividades mais comuns especificando-as e detalhando a disponibilidade de turno/dia e a carga horaria semanal);

e) exposição de experiências anteriores ou de estratégias possíveis para a inserção/articulação dos participantes do projeto junto aos movimentos sociais, comunitários e das organizações da sociedade civil que trabalham com as lutas e temáticas vinculados nesta edição do PET-Saúde.

10.3.3 A avaliação da Carta de Intenção de cada candidato será feita por avaliadores distintos designados pela IES e SMS que comporá a banca avaliativa do referido instrumento.

10.3.4 Os avaliadores não terão acesso a qualquer informação que permita a identificação do candidato devendo, assim, garantir a impessoalidade para a análise objetiva do conteúdo e da forma de apresentação da Carta de Intenção, considerando para isto a orientação definida por cada critério/item do Barema Avaliativo deste processo seletivo.

10.4 A nota para a “Análise da Carta de Intenção” será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores que compõe a banca avaliativa.

10.5 Em condição de empate servirão como critérios para desempate: primeiro o candidato docente que tiver maior titulação acadêmica (a fonte será currículo e/ou diploma) na inscrição, persistindo, usará o critério de melhor nota na análise da carta de intenção, mantendo o empate, será melhor classificado o docente com maior tempo de atuação em curso da UFBA ou UESB (baseado em termo de posse ou contracheque) e, por fim, caso ainda precise desempatar, o docente de maior idade (cópia de RG ou outro documento válido de identificação).

11 DO RESULTADO

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

11.1 O resultado das duas etapas será divulgado nos sites oficiais da UFBA, UESB, PMVC e/ou por e-mail a ser enviado pela Coordenação do Projeto ao interessado/candidato.

11.1.1 O resultado da fase de inscrição (eliminatória) será publicado com a decisão final de homologação ou não das inscrições dos candidatos.

11.2 Para a fase final (classificatória), serão divulgadas duas listas: a lista de todos os candidatos inscritos com a nota geral, por área e ordem geral de classificação; e a listagem nominal dos candidatos por classificação, opção de função, vaga/curso, nota geral e status final dos mesmos.

11.3 Os convocados serão integrados imediatamente ao projeto com início previsto para maio de 2024.

11.3.1 A convocação se dará, por e-mail da Coordenação do projeto, para assinatura do Termo de Compromisso e, conseqüente, confirmação de participação do aprovado num prazo máximo de dois dias úteis a contar da data do envio do e-mail da Coordenação do projeto ao convocado.

11.3.2 Caso o candidato aprovado e convocado não envie, por e-mail, o Termo de Compromisso assinado e no prazo estipulado no item 11.3.1, perderá a condição de bolsista e será remanejado ao final da ordem na lista de resultado desta seleção.

11.4 Poderá haver redução, alteração ou eliminação de vagas por curso para docentes durante a execução do projeto, a depender de demandas de ajustamento do projeto pela SGTES/MS.

12 DOS RECURSOS E OUTRAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação à homologação da inscrição e a ordem de classificação, por escrito, à coordenação do PET Saúde Equidade através do e-mail: equidadepetsaude2024@gmail.com no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado, conforme cronograma.

12.2 A coordenação do PET Saúde Equidade terá o prazo de até 24 horas para análise e manifestação, também por escrito, quanto a aceitação e mérito do pedido recursal.

12.3 O recurso deverá estar devidamente motivado e fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, informando o nome do candidato, CPF e e-mail.

12.4 A análise do recurso será fundamentada e devolvida ao seu autor, por e-mail, enviado pela Coordenação do projeto. A divulgação do resultado do recurso terá classificação como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

13 DO DESLIGAMENTO DO DOCENTE NO PROGRAMA

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Será afastado do Programa, o docente tutor / coordenador de grupo tutorial bolsista e/ou voluntário que:

- I- Não participar das atividades/ações e das condições previstas para o PET Saúde - Equidade.
- II- Apresentar desempenho insatisfatório no Programa – avaliação realizada em conjunto pela coordenação do programa e por representante da SMS.
- III- Desligamento ou afastamento superior a 60 dias das atividades acadêmicas do curso de graduação pelo qual foi selecionado.
- IV- Desistência manifesta de participação no Programa/Projeto.
- V- Praticar ou se envolver em ações não condizentes com os objetivos do Programa e as demais normativas do SUS.

14 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O docente que não apresentar bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento de seu plano de trabalho poderão ser substituídos no decorrer do período, a critério do Coordenador do Programa que deverá fundamentar sua decisão a partir de evidências, relatos e fatos relativos às atividades do projeto.

14.2. Os bolsistas e voluntários selecionados neste Programa realizarão as mesmas atividades e serão avaliados, sem distinção.

14.3. Os bolsistas e voluntários deverão preencher a Folha de Controle de Presença Mensal, os Relatórios Mensais, os registros de documentação/comprovação de atividades e, eventualmente, as fichas de avaliação e/ou satisfação de eventos e ações do projeto. Tais documentos deverão ser até o dia 30 de cada mês para os coordenadores de GAT e o coordenador do projeto.

15 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	15/04/2024
Período de Inscrições de Candidatos	17 a 23/04/2024, até às 23:59h
Divulgação das Homologação das Inscrições	24/04/2024
Período para Recursos relativos à Homologação das Inscrições	25/04/2024
Divulgação da Relação Final dos Candidatos Inscritos	26/04/2024
Divulgação de Resultado Preliminar	27/04/2024
Período para Recursos sobre Resultado Preliminar	28/04/2024, até às 23:59h
Divulgação de Resultado Final e 1ª Convocação dos Aprovados	30/04/2024

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de validade da seleção será de 24 meses, contados a partir de maio de 2024.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

16.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

16.3 Dúvidas quanto ao processo de inscrição podem ser enviadas para o e-mail: equidadepetsaude2024@gmail.com, considerando, no mínimo, 2 dias úteis para resposta.

16.4 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Coordenação do PET Saúde/Equidade 2024/2026, em conjunto com os gestores da Secretaria de Saúde de Vitória da Conquista, UESB e UFBA.

Vitória da Conquista, 12 de abril de 2024.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL N.º 110/2024

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO – BAREMA

CRITÉRIO	VALOR	NOTA
Redação clara e concisa? Segue normas cultas da língua portuguesa? Não ultrapassa o limite de laudas (03)?	1,0	
O quanto as marcas de outras autorias (trechos não citados), plágio e/ou de produção textual por IA verificado na Carta de Intenção interfere para a avaliação de domínios conceituais/metodológicos do candidato? (Quanto menor a interferência maior o valor atribuído ao item. Se não houver, o texto é considerado autêntico/original e o candidato tem o valor máximo neste item)	1,0	
Contempla para o conteúdo da Carta de Intenção, todos os itens mencionados 10.2.2 do Edital sem fugir das proposições temáticas?	1,0	
Apresenta na própria motivação para participar do PET Saúde Equidade uma argumentação que é coerente com a problemática que está no cerne deste PET-Saúde e alinhada aos objetivos da atual edição nacional?	1,0	
Aborda, de forma sistemática e organizada, os conceitos e conhecimentos específicos apresentados são centrais/significativos para esta edição do PET-Saúde? E as abordagens conceituais apresentadas estão alinhadas teoricamente com as que se apresentam nas atuais políticas de Promoção da Equidade e do SUS?	1,0	
De modo prático e objetivo, o candidato aborda em seu texto as suas experiências anteriores, habilidades, competências e o seu itinerário docente/profissional articulando com possibilidades de contribuições teóricas-práticas em atividades previstas nos eixos de atuação no PET Saúde – Equidade?	1,0	
Demonstra noção/es adequada/s de atividades que serão mais comuns para o cotidiano do projeto bem como reporta ao compromisso de destinação do tempo em atribuições previstas pelo PET-Saúde, inclusive considerando a carga horária mínima exigida (8h/semana)?	1,5	
Argumenta apropriadamente a abrangência do PET Saúde para contribuir com melhorias para a formação profissional em nível de graduação?	1,5	
Demonstra, com base em experiência anterior de trabalho com as temáticas ou por domínio metodológico, estratégias de inserção/articulação que possa potencializar a atuação dos estudantes em atividades do projeto junto aos movimentos sociais, comunitários e outras organizações da sociedade civil que trabalham com as lutas e temáticas vinculados nesta edição do PET-Saúde?	1,0	
Total	10	



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL N.º 110/2024

AVALIAÇÃO DA CARREIRA ACADÊMICA E DE CONTRIBUIÇÕES AO PROJETO

Itens de Avaliação	Critérios de pontuação	Pontuação máxima	Total
Carta de Intenções	Ver ANEXO I	60,0	
Participação em edições anteriores do PET-Saúde	1,0 pontos por edição	4,0	
Coordenação de atividades de extensão	2,0 pontos por projeto	4,0	
Coordenação de pesquisas	2,0 pontos por pesquisa	2,0	
Publicações científicas na temática do PET-Saúde Equidade	2,0 por artigos completos	4,0	
Orientação de monitoria acadêmica nos últimos cinco anos	1,0 pontos por ano/disciplina	2,0	
Tutoria em cursos ou Programas de temáticas ligadas ao SUS	1,0 pontos por tutoria	2,0	
Especializações na área de Saúde	1,0 pontos por curso	2,0	
Mestrado	4,0 pontos	4,0	
Doutorado	6,0 pontos	6,0	
Outra Graduação na área da saúde	1,0 pontos	2,0	
Ministrante de cursos/Oficinas de: Metodologias Ativas, Educação em Saúde e/ou temas da Equidade em Saúde (mínimo 12 horas/curso)	1,0 ponto por curso	4,0	
Participação em eventos e cursos relacionados à Educação em Saúde, PET-Saúde, Metodologias Ativas (mínimo 12 horas/evento)	1,0 ponto por evento	2,0	
Participação em Projetos, programas, Conselhos ou outros movimentos sociais/civís organizados voltados à Equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, deficiências	2,0 pontos por Projeto/ Programa ou Movimentos Sociais por mandato em Conselho	2,0	
Total		100,0	